



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 296

DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da anterioridade nonagesimal referente à majoração, estabelecida pela lei complementar 097 de 2020, da alíquota da contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Antônio João.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 097 de 15 de julho de 2020, que preceitua a prerrogativa da regulamentação por decreto das alíquotas.

Considerando a prorrogação de prazo, efetuado pela portaria SEPRT nº 18.084 de 29 de julho de 2020 do Ministério da Economia, para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Considerando a edição da portaria SEPRT 21.233 de 23 de setembro de 2020, que altera o art. 1º da Portaria SEPRT nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que prorroga o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º O prazo disposto no artigo 5º da Lei Complementar 097 de 2020 fica estendido até 31 de dezembro de 2020, nos termos da portaria SEPRT nº 21.233 de 2020.

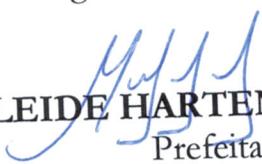


ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Com o advento do termo previsto no artigo 1º deste decreto, as contribuições serão exigidas nos termos da Lei Complementar 097 de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2020.10.22 23:45:07 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação
DECRETO Nº 482/2020

DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da unificação e posterior desmembramento dos lotes que especifica, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a unificação dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos situados na Quadra nº 14 do Jardim Panorama, no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade do Município de Amambai, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 85.091/2020, de 19 de Outubro de 2.020 .

Art. 2º A unificação que trata o Artigo 1º, será desmembrada em três frações, denominadas de Lotes nºs 01, 02 e 03, conforme o Anexo II do presente Decreto Municipal.

Art. 3º Os Lotes desmembrados serão classificados como bens imóveis de uso especial, nos termos do Artigo nº 99 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), sendo assim definidos:

A) Lote nº 01 - medindo 33,00 x 101,30 ms - Equipamentos Públicos - Unidade Escolar;

B) Lote nº 02 - medindo 14,20 x 34,85 ms - Equipamentos Públicos - Unidade de Saúde;

C) Lote nº 03 - irregular - medindo 4.266,23m²s - Equipamentos Públicos - Área de Lazer.

Parágrafo Único: Em virtude das novas classificações, ficam parcialmente alterados os Decretos Municipais nºs 98/97 e 484/09.

Art. 4º O Loteamento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2.020 .

Edinaldo Luiz De Melo Bandeira

Prefeito de Amambai

Jauro Bittencourt Moretto

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

DO DECRETO Nº 482/2020
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente a unificação dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos situados na Quadra nº 14 do Jardim Panorama, no perímetro urbano do Município de Amambai/MS, de propriedade do Município de Amambai, com matrícula no CRI da Comarca de Amambai/MS, de nºs 9.991 a 10.010.

Área Total: 8.104,00 m²s (oito mil, cento e quatro metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote "01"

ÁREA: 80,00 x 101,30 ms : 8.104,00 m²s (oito mil, cento e quatro metros quadrados).

Unificação

Ao Norte : 80,00 m com a Rua Francisco Serejo neto, para onde faz frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

DECRETO Nº 296 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da anterioridade nonagesimal referente à majoração, estabelecida pela lei complementar 097 de 2020, da alíquota da contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Antônio João.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 097 de 15 de julho de 2020, que preceitua a prerrogativa da regulamentação por decreto das alíquotas.

Considerando a prorrogação de prazo, efetuado pela portaria SEPRT nº 18.084 de 29 de julho de 2020 do Ministério da Economia, para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Considerando a edição da portaria SEPRT 21.233 de 23 de setembro de 2020, que altera o art. 1º da Portaria SEPRT nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que prorroga o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º O prazo disposto no artigo 5º da Lei Complementar 097 de 2020 fica estendido até 31 de dezembro de 2020, nos termos da portaria SEPRT nº 21.233 de 2020.

Art. 2º Com o advento do termo previsto no artigo 1º deste decreto, as contribuições serão exigidas nos termos da Lei Complementar 097 de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

Empresa : POSTO EMANUELE LTDA

Objeto : Aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS nas viagens para cidade de Campo Grande MS .

Pregão Presencial nº 104/2019

Processo nº 145/2019

Órgão.: 08

Unidade.: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ.: 2048 Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde

36 10.301.0801 3.3.90.30.00.00 0181 MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura : 15/10/2020

Data de Homologação : 15/10/2020

Data da Publicação: 22/10/2020

Data Vencimento Contrato: 31/12/2020

R\$ 25.025,00 (Vinte cinco mil, vinte cinco reais)

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 145/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 235/2020 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar e materiais permanentes, para atender a demanda do ESF Teófilo Teixeira da Rosa, com saldo remanescente, da Proposta n.º 11208.632000/1180-03, do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João – MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 06 de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento